



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.136, de 29 de julho de 2006.

Dá provimento ao recurso impetrado pelo Economista José Henrique Santos Portugal, registrado no CORECON/MG, para conceder o cancelamento do registro.

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.463/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

Considerando que o economista logrou demonstrar que as atividades que atualmente exerce não encontram correspondência com aquelas definidas para o economista nos termos dos Capítulos 2.3.1 e 2.3.2 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista;

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso impetrado pelo Economista José Henrique Santos Portugal, registrado no CORECON/MG, concedendo-lhe o cancelamento do registro.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória - ES, 29 de julho de 2006

Synésio Batista da Costa
Presidente